



## Sumário

<b>1 DO OBJETO.....</b>	<b>2</b>
<b>2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....</b>	<b>3</b>
<b>3 DA JUSTIFICATIVA.....</b>	<b>3</b>
<b>4 DA INSCRIÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>5 DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>7 DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO.....</b>	<b>7</b>
<b>8 DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>9</b>
<b>ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.....</b>	<b>12</b>
<b>ANEXO III – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS.....</b>	<b>13</b>
<b>ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS.....</b>	<b>14</b>
<b>ANEXO V – PLANO DE TRABALHO.....</b>	<b>16</b>
<b>ANEXO VI – MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO.....</b>	<b>19</b>
<b>ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.....</b>	<b>25</b>
<b>ANEXO VIII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....</b>	<b>26</b>



### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, 3621, Jaracati – Calhau em São Luís – MA, neste ato representado pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, **torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO, objetivando selecionar e apoiar Organizações da Sociedade Civil (OSC) instituídas no território maranhense, interessadas e aptas para celebrar Acordo de Cooperação Técnica envolvendo o desempenho de atividade de coleta de materiais recicláveis por catadores, aptas a realizar a coleta seletiva dos resíduos produzidos pela PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.**

O procedimento de seleção rege-se-á pelos termos deste edital e seus anexos, e pelas demais normativas aplicáveis, especialmente Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Estadual nº 32.724/2017.

O prazo para manifestação de interesse no presente certame será de 30 (trinta) dias, iniciando-se em \_\_\_/\_\_\_/2023 e encerrando-se em \_\_\_/\_\_\_/2023, devendo a parte interessada o fazer mediante solicitação no e-mail [chamamento@mpma.mp.br](mailto:chamamento@mpma.mp.br) ou presencialmente, na sede do órgão, localizado na Avenida Professor Carlos Cunha, 3621, Jaracati – Calhau em São Luís – MA, 65076-820, em horário de expediente ordinário(8h às 15h).

Os resultados serão objeto de divulgação na imprensa oficial, bem como no sítio eletrônico institucional do Ministério Público do Maranhão

#### **1 DO OBJETO**

1.1 A finalidade do presente Chamamento público é a seleção de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para o desempenho de atividade de coleta de materiais recicláveis por catadores, aptas a realizar a coleta seletiva dos resíduos produzidos pela PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – MA, nos termos deste Edital e do Acordo de Cooperação correlato.

1.2 No âmbito deste instrumento, considera-se, nos termos do art. 2º, incs. III-A e III-B da Lei 1309/2014:

1.2.1 Atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;

1.2.2 Projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;

1.3 Para efeitos deste Edital, em consonância com o que dispõe o art. 2º, inc. I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei 13.019/2014, entende-se por Organizações da Sociedade Civil:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chamamento Público nº 02/2023

Processo nº 7437/2023

1.3.1 Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

1.3.2 As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

1.3.3 As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

## 2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente chamamento público reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus anexos e pelas disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Estadual nº 32.724, de 22 de março de 2017, da Lei 12.305, de 2 de agosto do 2010 (Política Nacional dos Resíduos Sólidos) e do Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

2.2 Regular-se-á também pelos atos normativos emanados do Poder Executivo Estadual do Estado do Maranhão que tenham por objeto os instrumentos relativos à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

## 3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal 12.305/2010 que, em seu art. 6º, prevê a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania.

3.2 Considerando, ainda, os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, que visam a integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

3.3 Esta Procuradoria-Geral de Justiça vem por meio deste instrumento publicar Chamamento Público para a celebração de Acordo de Cooperação para o exercício de atividade de coleta de materiais recicláveis por catadores, aptas a realizar a coleta seletiva dos resíduos produzidos nesta PGJ.

## 4 DA INSCRIÇÃO

4.1.1 As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar da seleção devem fazer sua respectiva inscrição no e-mail eletrônico [chamamento@mpma.mp.br](mailto:chamamento@mpma.mp.br) ou presencialmente, na sede do órgão, localizado na Avenida Professor Carlos Cunha, 3621, Jaracati – Calhau em São Luís – MA,



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chamamento Público nº 02/2023

Processo nº 7437/2023

65076-820, em horário de expediente ordinário.(8h às 15h), apresentando além da ficha de inscrição – anexo I, a seguinte documentação:

- 4.1.1.1 Estatuto social atualizado;
- 4.1.1.2 Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa
- 4.1.1.3 Ata de eleição do quadro dirigente atual;
- 4.1.1.4 Declarações anexas ao Edital devidamente preenchidas;
- 4.1.1.5 Ata de Posse e Eleição da respectiva diretoria;
- 4.1.1.6 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e RG de cada um deles;
- 4.1.1.7 Comprovante de Endereço;
- 4.1.1.8 Proposta de parceria contendo, no mínimo, as informações indicadas no subitem 6.5.

4.2 Os eventuais gastos decorrentes dos atos preparatórios para as inscrições serão de responsabilidade das entidades, associações e cooperativas interessadas.

4.3 A instituição interessada é responsável pela fidedignidade e atualidade das informações prestadas, arcando com as consequências jurídicas advindas de eventuais erros, omissões ou incoerências.

## **5 DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

5.1 Para a celebração do acordo de cooperação, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- 5.1.1 Ser constituída e sediada no Estado do Maranhão;
  - 5.1.2 Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
  - 5.1.3 Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;
  - 5.1.4 Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014).
- 5.2 Ficará impedida de celebrar o Acordo de Cooperação a Organização da Sociedade Civil que:
- 5.2.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
  - 5.2.2 Que não seja sediada no Estado do Maranhão;
  - 5.2.3 Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
  - 5.2.4 Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chamamento Público nº 02/2023

Processo nº 7437/2023

cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I);

5.2.5 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.2.6 Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.2.7 Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

5.2.8 Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

## 6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A fase de seleção do presente certame observará as seguintes etapas:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Chamamento Público	22/11/2023
Inscrição <i>online</i> e entrega das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil	24/11/2023 a 23/12/2023
Avaliação pela Comissão de Seleção	26/12/2023 a 05/01/2024
Divulgação do resultado preliminar	09/01/2024
Interposição de recurso em face do resultado preliminar	10/01/2024 a 16/01/2024
Análise e julgamento dos recursos interpostos	17/01/2024 a 23/01/2024
Homologação e publicação do resultado definitivo do certame, bem como a divulgação das decisões recursais proferidas, caso haja.	26/01/2024

6.2 Caberá à Comissão de Seleção avaliar a documentação apresentada pela instituição interessada, deliberando sobre as propostas apresentadas.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chamamento Público nº 02/2023

Processo nº 7437/2023

6.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública.

6.4 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.

6.5 As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

6.5.1 A descrição da realidade objeto da parceria e o anexo com o Plano de Trabalho da atividade ou o projeto proposto;

6.5.2 As ações a serem executadas;

6.5.3 os prazos para a execução das ações no período de 1 (um) ano.

6.6 A etapa de análise das propostas apresentadas terá caráter classificatório e eliminatório. O julgamento de cada proposta será realizado pela Comissão de Seleção, que desempenhará suas funções com independência técnica para o julgamento;

6.7 A avaliação individualizada e a pontuação da proposta serão feitas com base nos seguintes critérios de julgamento:

<b>Critério de Julgamento Adotado</b>		<b>Pontuação máxima</b>
1. Informações sobre ações a serem executadas	- Grau pleno de atendimento (4,0)	4,0 pontos
	- Grau satisfatório de atendimento (2,0)	
	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	
3. Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (3,0).	3,0 pontos
	- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0).	
	- O não atendimento ou não atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0)	
2. Adequação da proposta a ação em que se insere a este Edital de cooperação	- Grau pleno de adequação (2,0)	2,0 pontos
	Grau satisfatório de adequação (1,0)	
	- Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)	
5. Ser constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como forma única de renda	Sim – 1 ponto	1,0 ponto
	Não – 0 ponto.	
<b>Pontuação máxima possível</b>		<b>10,0 pontos</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chamamento Público nº 02/2023

Processo nº 7437/2023

6.8 A falsidade de informações nas propostas acarretará a eliminação da proposta, sem prejuízo da aplicação de sanção administrativa contra OSC proponente e a comunicação do fato à autoridade competente para apuração de eventual prática de crime.

6.9 Serão eliminadas as propostas:

6.9.1 cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

6.9.2 Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento 1, 2 ou 3; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações:

6.9.2.1 A descrição da realidade objeto da parceria e o nexó com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

6.10 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

6.11 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento 1. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento 2, 3 e 4. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

6.12 A divulgação dos resultados preliminar e final será por meio de publicação no sítio eletrônico oficial do Ministério Público do Maranhão, momento que se reputará como termo inicial para a contagem dos prazos recursais constantes neste instrumento.

6.13 Os participantes do certame poderão recorrer do resultado preliminar no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, devendo o apelo ser destinado à Comissão de Seleção, sob pena de preclusão. Não será reconhecido recurso interposto fora do prazo.

6.14 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

6.15 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo constante no item 6.1 deste Edital, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

6.16 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

6.17 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chamamento Público nº 02/2023

Processo nº 7437/2023

6.18 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

6.19 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

## **7 DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

7.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de cooperação:

7.1.1 Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorrer nos impedimentos (vedações) legais.

7.1.2 Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

7.1.3 Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

7.1.4 Parecer de órgão técnico e assinatura do acordo de cooperação

7.1.5 Para a celebração da parceria, este Órgão Ministerial convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014), que serão verificados por meio da apresentação dos documentos elencados no item 5.

7.1.6 Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

7.1.6.1 cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

7.1.6.2 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pelo sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.1.6.3 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.6.4 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

7.1.6.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.6.6 Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

7.1.6.7 Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chamamento Público nº 02/2023

Processo nº 7437/2023

7.1.6.8 Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

7.1.6.9 Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.1.6.10 Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada para análise do preenchimento dos requisitos supraenumerados. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.1.6.11 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, ou requeira ajustes do plano de trabalho apresentado, a Organização da Sociedade Civil será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

7.1.6.12 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico desta PGJ/MA.

7.1.6.13 No período entre a apresentação da documentação e a celebração e a assinatura do Acordo de Cooperação, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

## **8 DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Ministério Público do Estado do Maranhão.

8.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail: [chamamento@mpma.mp.br](mailto:chamamento@mpma.mp.br);

8.3 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: [chamamento@mpma.mp.br](mailto:chamamento@mpma.mp.br)

Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

8.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.5 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chamamento Público nº 02/2023

Processo nº 7437/2023

8.6 A Procuradoria-Geral de Justiça resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

8.7 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.8 A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxas para participar deste Chamamento Público.

8.9 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

8.10 O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

8.11 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

8.11.1 Anexo I – Ficha de Inscrição

8.11.2 Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;

8.11.3 Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

8.11.4 Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

8.11.5 Anexo V – Modelo de Plano de Trabalho

8.11.6 Anexo VI – Minuta de Acordo de Cooperação;

8.11.7 Anexo VII – Declaração de Inexistência de Parentesco; e

8.11.8 Anexo VIII – Estudo Técnico Preliminar;

São Luís, data da assinatura eletrônica.

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES  
Presidente da Comissão de Seleção  
PORTARIA-GAB/PGJ - 109752023



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chamamento Público nº 02/2023

Processo nº 7437/2023

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome da Cooperativa/Associação: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data de constituição da entidade: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Possui veículo próprio para coleta: sim ( ) não ( )

Tipo de veículo: caminhão ( ) carroça ( ) caminhonete ( )

Quantidades de cooperados/associados: \_\_\_\_\_

Possui sede própria: sim ( ) não ( )

Condições do local de trabalho:

( ) área a céu aberto ( ) galpão com cobertura ( ) possui alvará de funcionamento

( ) possui instalações elétrica ( ) possui instalações hidráulicas ( ) possui pavimentação

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chamamento Público nº 02/2023

Processo nº 7437/2023

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Pelo presente instrumento, a

Nome da interessada \_\_\_\_\_;

CNPJ: \_\_\_\_\_, declara sua ciência e concordância com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 02/2023 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

São Luís/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



### ANEXO III – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a

Nome da interessada \_\_\_\_\_;

CNPJ: \_\_\_\_\_,

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS.: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

SÃO LUÍS/MA, de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Pelo presente instrumento, a

Nome da interessada \_\_\_\_\_;

CNPJ: \_\_\_\_\_, declara, que a ela e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade ratifica que:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o acordo de cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias

tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Chamamento Público nº 02/2023

Processo nº 7437/2023

São Luís /MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chamamento Público nº 02/2023

Processo nº 7437/2023

**ANEXO V – PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE (INSTITUIÇÃO):**

<b>ENTIDADE:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b>		<b>CPF:</b>
<b>CI</b>	<b>CARGO:</b>	<b>FUNÇÃO:</b>

**2. DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE (PGJ-MA)**

<b>ENTIDADE:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>NOME RESPONSÁVEL:</b>		<b>CPF:</b>
<b>CI:</b>	<b>CARGO:</b>	<b>FUNÇÃO:</b>

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

<b>TÍTULO DO PROJETO:</b>	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b>	
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:</b>	

**4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chamamento Público nº 02/2023

Processo nº 7437/2023


**5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (Forma de execução das atividades ou do projeto e de cumprimento das metas a eles atreladas).**

--

**6. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante da instituição interessada, para fins de prova junto à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, para os efeitos e sob as penas da lei, declaro que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado do Maranhão ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que prejudique a celebração de Acordo de Cooperação.

Pede deferimento,

São Luís/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**7. RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Acordo de Cooperação, correndo a consecução das ações previstas à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

**8. APROVAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Chamamento Público nº 02/2023

Processo nº 7437/2023

Aprovado

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



## ANEXO VI – MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2023.**

PROCESSO Nº /2023

### **ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO PELA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DESCARTADOS PGJ – MA.**

Por este instrumento de compromisso, o qual tem por base a Lei Federal nº 13.019/2014, que regula o regime de mútua cooperação entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e dá outras providências, com inspiração, ainda, no Decreto nº 5.940/06, que disciplina a separação de resíduos recicláveis em órgãos e entidades da Administração Pública, em que são partes a A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (PGJ/MA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, 3621, Jaracati – Calhau em São Luís – MA, neste ato representada por seu Procurador-Geral, **Dr. EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 049548272013-9/SSP-MA e no CPF nº 080.926.563-04, e do outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no RG nº \_\_\_\_\_ e no CPF nº \_\_\_\_\_, têm justo e acertado a celebração do presente acordo, tendo em vista que o consta do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, que instruiu o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a coleta e destinação de resíduos sólidos recicláveis produzidos nas dependências da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – MA.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Compete à Procuradoria-Geral de Justiça/MA:

2.1. Efetuar coleta seletiva interna dos resíduos recicláveis, evitando a sua disposição como lixo;

2.2. Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado volume que justifique a coleta pela equipe da Organização da Sociedade Civil, a ser realizada uma vez por semana, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 15:00 horas na sede da Procuradoria-Geral de Justiça/MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chamamento Público nº 02/2023

Processo nº 7437/2023

2.3. Acompanhar as atividades de execução deste Acordo de Cooperação, avaliando os resultados por intermédio da Comissão do Plano de Resíduos Sólidos desta Procuradoria-Geral de Justiça;

2.4. Analisar as propostas de reformulação das cláusulas do presente Acordo de Cooperação, desde que não impliquem mudanças do objeto. As propostas devem ser apresentadas previamente, por inscrito, acompanhadas de justificativas;

2.5. Controlar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, inclusive, se for o caso, reorientando as ações em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

Compete à Organização da Sociedade Civil:

2.6. Executar as atividades previstas neste instrumento com observância ao objeto pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

2.7. Indicar à Procuradoria-Geral de Justiça/MA a equipe de, no mínimo 2 (dois) representantes autorizados a realizarem a coleta periódica do material destinado, devendo estar devidamente identificados, uniformizados e fazendo uso de equipamento de proteção individual. Excepcionalmente, a Organização da Sociedade Civil poderá transferir a execução da coleta na fonte geradora a empresas intermediárias, que deverá estar devidamente autorizada pelo representante legal da organização signatária do Acordo de Cooperação.

2.8. Não permitir a participação de terceiros não-cooperados ou não-associados na consecução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia, salvo no caso acima mencionado;

2.9. Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente, bem como para contatar a Superintendência de Resíduos Sólidos, caso sejam necessários ajustes e melhorias no processo de coleta;

2.10. Transportar os volumes coletados diretamente da sede da Procuradoria-Geral de Justiça/MA até o local de triagem, bem como registrar o preço dos materiais coletados em planilha específica (modelo anexo);

2.11. Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos resíduos recicláveis desde a fonte geradora até o local de triagem;

2.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos cooperados ou associados nas dependências da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA;

2.13. Não utilizar o material coletado para finalidade contrária ao estabelecido neste Acordo de Cooperação;

2.14. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos procedimentos de coleta, bem como todos os ônus tributário ou extraordinários que incidam sobre este Acordo de Cooperação;

2.15. Apresentar informações, sempre que solicitada pela Comissão do Plano de Resíduos Sólidos desta PGJ;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chamamento Público nº 02/2023

Processo nº 7437/2023

2.16. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou serviço que pertença aos quadros da Administração Pública;

2.17. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Acordo de Cooperação;

2.18. Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos, nem trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em observância ao que dispõe o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

2.19. Fornecer relação das associações e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto deste Acordo de Cooperação;

2.20. Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violados;

2.21. Entregar à Procuradoria-Geral de Justiça/MA, devidamente preenchida, documento de recebimento assinado pelo seu representante, contendo o peso, quantidade e tipo de resíduos descartados;

2.22. Dividir, equitativamente, entre os seus membros, as receitas provenientes da venda dos resíduos sólidos descartados e destinados pela PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA;

2.23. Manter as condições de habilitação apresentadas no momento da seleção da Organização da Sociedade Civil a ser beneficiada neste Acordo de Cooperação, durante toda sua vigência, caso contrário, comunicar alteração previamente à Procuradoria-Geral de Justiça/MA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Procuradoria-Geral de Justiça/MA não se responsabiliza por quaisquer danos prejuízos sofridos pela Organização da Sociedade Civil ou seus cooperados/associados na coleta ou no transporte do material recolhido.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

3.1. Os resíduos recicláveis serão recolhidos pelos catadores da OSC, que deverão comparecer no período estipulado, formalmente identificados, a fim de viabilizar a retirada dos materiais da unidade gestora.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso os resíduos não sejam recolhidos nos dias preestabelecidos pela Superintendência de Resíduos Sólidos, sem que haja qualquer comunicação justificando a falha, a Procuradoria-Geral de Justiça poderá, a seu critério, providenciar a destinação dos resíduos, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

4.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes;

**Subcláusula Única.** Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chamamento Público nº 02/2023

Processo nº 7437/2023

43, do Decreto Estadual n. 32.724, de 2017, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao Acordo de Cooperação, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Acordo de Cooperação, correndo a consecução das ações previstas à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O período de vigência do presente Acordo de Cooperação será de 12 (doze) meses, contados a partir da celebração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Estadual n. 32.724, de 2017 ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa, das sanções previstas nesses diplomas normativos.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chamamento Público nº 02/2023

Processo nº 7437/2023

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 9. CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

9.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo:

9.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

9.1.2. Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da Organização da Sociedade Civil;

9.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Acordo de Cooperação, será suspensa a destinação de resíduos recicláveis, notificando-se a Organização da Sociedade Civil para sanar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Acordo, assegurando o contraditório e ampla defesa.

## 10. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

10.1. O término da vigência deste instrumento não afetará o cumprimento dos termos acordados em vigor, que serão implementados até sua conclusão, a menos que os partícipes decidam de forma diversa.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.A Procuradoria-Geral de Justiça ostenta a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

11.2.A instituição acordante deverá franquear o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Chamamento Público nº 02/2023

Processo nº 7437/2023

11.3.A instituição acordante possui a obrigação de prestar contas de forma período, mediante apresentação de relatório circunstanciado ao final da vigência do acordo, sem prejuízo de manifestações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

11.4.Constitui responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo Acordo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

11.5.Fica eleito o foro de São Luís/MA para dirimir quaisquer questões que decorram do presente instrumento que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa.

11.6.E, por estarem assim, justas e acordadas, celebram as partes o presente Acordo de Cooperação, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito.

São Luís/MA\_\_de\_\_\_\_\_de 2023.

---

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**  
Procurador-Geral de Justiça

---

**CONTRATADA**  
Representante legal  
CPF nº





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chamamento Público nº 02/2023

Processo nº 7437/2023

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**

**(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)**

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal da Empresa)



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Chamamento Público nº 02/2023

Processo nº 7437/2023

---

**ANEXO VIII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
(Arquivo em formato digital)



(\*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES** em 10 de Novembro de 2023 às 10:40 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3054953, Código de Validação: 21E0AF5608.**



(\*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES** em 10 de Novembro de 2023 às 08:29 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ETP-CSG-232023, Código de Validação: 7159133C99.**



Coordenadoria de Serviços Gerais

**ETP-CSG - 232023**  
**Código de validação: 7159133C99**

**UNIDADE REQUISITANTE:** Coordenadoria de Serviços Gerais

## 1. OBJETO

O presente estudo tem por objeto avaliar e assegurar a viabilidade do chamamento público com o objetivo de selecionar projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil (OSC's), sem fins lucrativos, para o desempenho de atividade de coleta de materiais recicláveis por catadores, aptas a realizar a coleta seletiva dos resíduos produzidos pela PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – MA.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar da seleção, devem apresentar a seguinte documentação:

- Estatuto social atualizado;
- Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
- Nome da Cooperativa/Associação
- CNPJ;
- Declarações anexas ao futuro Edital devidamente preenchidas;
- Representante legal;
- Data de constituição da entidade;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número cópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e RG de cada um deles;
- Comprovante de Endereço;

Os eventuais gastos decorrentes dos atos preparatórios para as inscrições serão de responsabilidade das entidades, associações e cooperativas interessadas.

A instituição interessada é responsável pela fidedignidade e atualidade das informações prestadas, arcando com as consequências jurídicas advindas de eventuais erros, omissões ou incoerências.

2023 - O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA  
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: [csg@mpma.mp.br](mailto:csg@mpma.mp.br)



(\*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES** em 10 de Novembro de 2023 às 10:40 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3054953, Código de Validação: 21E0AF5608.



(\*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES** em 10 de Novembro de 2023 às 08:29 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ETP-CSG-232023, Código de Validação: 7159133C99.



Coordenadoria de Serviços Gerais

### 3. DA NECESSIDADE DA PARCERIA COM OSC

A necessidade do Acordo de Cooperação se dá pela demanda do atual plano de gerenciamento de resíduos sólidos, que está em fase de implementação na Procuradoria Geral de Justiça, e visa ter a sua execução correta em todas essas etapas. Para isso, é fundamental o gerenciamento dos resíduos sólidos, pois permite menores impactos ao meio ambiente e proteção da saúde e segurança dos colaboradores.

Além disso, este acordo de cooperação se justifica por estar alinhado com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal 12.305/2010 que, em seu art. 6º, prevê a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania.

Considerando, ainda, os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, que visam a integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

Esta Procuradoria Geral de Justiça vem por meio deste instrumento direcionar este Chamamento Público para a celebração de Acordo de Cooperação para o exercício de atividade de coleta de materiais recicláveis por catadores, aptas a realizar a coleta seletiva dos resíduos produzidos nesta Procuradoria Geral de Justiça.

Por fim, o Acordo de Cooperação apontado como solução estipulada tem o objetivo de possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos desenvolvidos no PGRS.

### 4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

A demanda está incluída no planejamento da Instituição, inclusive, já está em fase de implementação no órgão uma comissão permanente de suporte às questões do Plano de Gerenciamento de resíduos sólidos.



(\*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em 10 de Novembro de 2023 às 10:40 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3054953, Código de Validação: 21E0AF5608.



(\*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em 10 de Novembro de 2023 às 08:29 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ETP-CSG-232023, Código de Validação: 7159133C99.



Coordenadoria de Serviços Gerais

## 5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

**Solução 1:** Acordo de Cooperação de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para realizar a coleta seletiva dos resíduos produzidos pela PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – MA

**Solução 2:** Abrir um processo licitatório com fins a contratar empresa responsável pela coleta seletiva dos resíduos produzidos pela PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – MA.

## 6. CRITÉRIOS A SEREM SEGUIDOS

### 6.1 Objeto

6.1.10 presente Acordo de Cooperação tem por objeto, dentro da Procuradoria Geral de Justiça, a execução de atividades de segregação, manuseio, acondicionamento, coleta, transporte, destinação final dos resíduos sólidos e disposição final dos rejeitos ambientalmente adequadas. As ações buscam promover a redução, reutilização, reciclagem, entre outras, com o intuito de minimizar a quantidade de resíduos e rejeitos.

### 6.2 Metas:

6.2.1 Reduzir a geração de lâmpadas em 15% por ano, a partir de 2024;

6.2.2 Reduzir a geração de papel: estimular o uso dos sistemas digitais em 20% por ano, a partir de 2024;

6.2.3 Reduzir a geração de papel: estimular o uso de agenda eletrônica em 20% por ano, a partir de 2024; 6.2.4 Reduzir a geração de copo plástico - reiterar o uso da caneca 30% por ano até 100%, a partir de 2024 até 2027;

6.2.5 Reduzir a geração de copo plástico: adotar copo vermelho 30% por ano até 100%, a partir de 2024 até 2027;

6.2.6 Reduzir a geração de copo plástico: aviso lúdico (use apenas em caso de emergência) 30% por ano até 100%, a partir de 2024 até 2027;

6.2.7 Redução de copo plástico: adote um copo (apenas para visitantes) 30% por ano até 100%;

2023 - O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA  
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: [csg@mpma.mp.br](mailto:csg@mpma.mp.br)



(\*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES** em 10 de Novembro de 2023 às 10:40 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3054953, Código de Validação: 21E0AF5608.**



(\*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES** em 10 de Novembro de 2023 às 08:29 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ETP-CSG-232023, Código de Validação: 7159133C99.**



Coordenadoria de Serviços Gerais

a partir de 2024 até 2027;

6.2.8 Aumentar a quantidade de resíduos destinados para reciclagem 20% por ano, a partir de 2024;

6.2.9 Aumentar a quantidade de resíduos destinados para logística reversa 100% por ano, a partir de 2024;

6.2.10 Adotar critérios ambientais nos processos licitatórios: treinamento até dois meses após a publicação do PGRS;

6.2.11 Implantação do PGRS até dois meses após a publicação do PGRS;

6.2.12 Aquisição de 50 coletores (orgânicos, rejeitos e recicláveis) até dezembro de 2023;

6.2.13 Aquisição de balança para mensuração dos resíduos e rejeitos gerados até dezembro de 2023;

6.2.14 Adequar os procedimentos de coleta, segregação, transporte, armazenamento e descarte dos resíduos sólidos: treinamento – após 2 meses da publicação do PGRS;

6.2.15 Monitorar o gerenciamento de resíduos sólidos: treinamento – após 2 meses da publicação do PGRS;

6.2.16 Monitorar o gerenciamento de resíduos sólidos: desenvolver um sistema até 2025; 6.2.17 Sensibilizar o público-alvo (PGJ) em relação a implantação do PGRS - após 2 meses da publicação do PGRS;

6.2.18 Reuniões para criar uma unidade administrativa (Comissão de Gerenciamento de Resíduos Sólidos), a partir de agosto de 2023;

6.2.19 Criar uma unidade administrativa: Ato normativo, até 2024;

6.2.20 Convites para eventos exclusivamente na forma digital, a partir da publicação do PGRS;

6.2.21 Eventos com redução de consumo de copos plásticos, com comunicação prévia nos convites, a partir da publicação do PGRS;

6.2.22 Adequação do refeitório até setembro de 2023;

6.2.23 Diagnóstico detalhado dos resíduos sólidos e rejeitos da PGJ a partir da publicação do PGRS.



(\*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em 10 de Novembro de 2023 às 10:40 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3054953, Código de Validação: 21E0AF5608.



(\*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em 10 de Novembro de 2023 às 08:29 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ETP-CSG-232023, Código de Validação: 7159133C99.



Coordenadoria de Serviços Gerais

### 6.3 Custos

6.3.1 Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Acordo de Cooperação, correndo a consecução das ações previstas à conta do orçamento próprio de cada participante, na medida de suas obrigações.

### 6.4 Indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados

6.4.1 A Coordenadoria de Serviços Gerais da PGJ será responsável pela elaboração de relatórios mensais de acompanhamento das ações de gerenciamento e o inventário de resíduos gerados na sede deste órgão, bem como os indicadores quantitativos e/ou qualitativos dos resultados.

## 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Será solicitado um relatório de execução do Objeto, o qual deverá ser elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados no PGRS.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Acordo de Cooperação da Organização da Sociedade Civil que prestará serviço de coleta dos resíduos sólidos da Procuradoria Geral de Justiça será sem fins lucrativos.

## 9. PARCELAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Entende-se que, para o Acordo de Cooperação a que se refere o presente ETP, eventual divisão do objeto por itens poderá acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente pela especificidade do chamamento público. Uma única organização da sociedade civil para a realização do serviço, na Procuradoria Geral de Justiça, tornará possível a prestação em tempo hábil e não haverá “confusão” quanto a qual empresa deverá realizar cada atendimento.

Dessa forma, entende-se que não cabe o parcelamento do Acordo de Cooperação, mas sim a realização em um único item referente à prestação de serviços.



(\*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES** em 10 de Novembro de 2023 às 10:40 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3054953, Código de Validação: 21E0AF5608.**



(\*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES** em 10 de Novembro de 2023 às 08:29 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ETP-CSG-232023, Código de Validação: 7159133C99.**



Coordenadoria de Serviços Gerais

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, na Procuradoria Geral de Justiça, com relação à contratação de empresa especializada em coleta seletiva de resíduos sólidos, há apenas uma cooperativa, a qual faz este tipo de serviço, informalmente, com a frequência de um mês, mas apenas recolhendo papel para reciclagem.

## 11. RESULTADOS ESPERADOS

A demanda apresentada neste estudo é proveitosa na medida em que se identifica que O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA) terá como objetivo descrever o conjunto de ações exercidas pela instituição nas etapas de segregação, manuseio, acondicionamento, coleta, transporte, destinação final dos resíduos sólidos e disposição final dos rejeitos ambientalmente adequadas. As ações buscam promover a redução, reutilização, reciclagem, entre outras, com o intuito de minimizar a quantidade de resíduos e rejeitos.

## 12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é viável, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

São Luís, 10 de novembro de 2023





(\*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **10 de Novembro de 2023 às 10:40 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3054953, Código de Validação: 21E0AF5608.**



(\*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **10 de Novembro de 2023 às 08:29 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ETP-CSG-232023, Código de Validação: 7159133C99.**



Coordenadoria de Serviços Gerais

*assinado eletronicamente em 10/11/2023 às 08:29 h (\*)*

**ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**

TÉCNICO MINISTERIAL

COORDENADOR

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - MPMA**

**PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS – PGRS**

São Luís

2023

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO DE GESTÃO AMBIENTAL**

**Eduardo Jorge Hiluy Nicolau**  
Procurador-Geral de Justiça

**Danilo José de Castro Ferreira**  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos

**Regina Maria da Costa Leite**  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**Themis Maria Pacheco de Carvalho**  
Corregedora-Geral do Ministério Público

**Mariléa Campos dos Santos Costa**  
Procuradora de Justiça  
Presidente da Comissão de Gestão Ambiental do MPMA

**Cláudio Rebêlo Correia Alencar**  
Promotor de Justiça Titular da 9ª PJ do Meio Ambiente

**Luís Fernando Cabral Barreto Júnior**  
Promotor de Justiça Titular da 8ª PJ do Meio Ambiente  
Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural

**TÉCNICOS AMBIENTAIS**

**Larissa Rebeca Rego Santos Paixão**  
Assessora Técnica – CAOUMA

**Letice Câmara Franca**  
Analista Ministerial – CAOUMA

**INTEGRANTES DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PGRS**

**Alexandre de Araújo Alves**  
Coordenadoria de Administração

**Ana Paula Maciel Serra**  
Coordenadoria de Serviços Gerais

**Claudio Marcelo Araújo Amorim**  
Assessor de Planejamento - SEPLAG

**Eduardo Filipe Bezerra Teixeira**  
Coordenadoria de Serviços Gerais

**Erickson Fillippe Marques Menezes**  
Coordenadoria de Serviços Gerais

**George Brito Balby**  
Coordenadoria de Obras Engenharia e Arquitetura

**Leticia Luísa Gomes Pereira**  
Assessora da Procuradora de Justiça Mariléa Campos dos Santos Costa

**Letícia Nívea de Lima Limori**  
Assessora Jurídica - 9ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

**Luciane José Barros Santos**  
Coordenadoria de Administração

**Roseane Brandão Pantoja**  
Coordenadoria de Administração

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1 – Os dados correspondem ao consumo de papel A4 no prédio sede da PGJ.....	10
Gráfico 2 – Os dados correspondem ao consumo do copo plástico descartável no prédio sede da PGJ.....	11
Figura 1 – Caneca distribuída pela Comissão de Gestão Ambiental do MPMA.....	13
Figura 2 – Segregação de papel de escritório na fonte geradora na PGJ.....	17
Figura 3 – Segregação de borra de café na copa da PGJ.....	17
Figura 4 – Segregação de resíduos para reciclagem e logística reversa na PGJ.....	18
Figura 5 – Acondicionamento de resíduos eletrônicos para logística reversa na PGJ.....	18
Figura 6 – Segregação de resíduos infectantes no Setor Médico da PGJ.....	19
Figura 7 – Segregação de resíduos perfurocortantes no Setor Médico da PGJ.....	19
Figura 8 – Armazenamento temporário de resíduos sólidos da PGJ.....	22
Figura 9 – Croqui do local destinado ao armazenamento temporário dos resíduos sólidos da PGJ.....	22

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

A3P	Agenda Ambiental na Administração Pública
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
art.	artigo
CAOUMA	Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente Urbanístico e Patrimônio Cultural do Ministério Público do Estado do Maranhão
CEP	Código de Endereçamento Postal
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COEA	Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Ministério Público do Estado do Maranhão
CONAMA	Conselho Nacional de Meio Ambiente
Covid-19	Doença do Coronavírus 2019
CREA	Conselho Regional de Engenharia Ambiental
CTF	Cadastro Técnico Federal
DG	Diretoria Geral
DIGIDOC	Sistema Eletrônico de Tramitação de Documentos Administrativo
EIRELI	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada
EPIs	Equipamentos de Proteção Individual
ex.	exemplo
GAB	Gabinete
L	litro
LED	Diodo Emissor de Luz
m <sup>2</sup>	metro quadrado
MA	Maranhão
ml	mililitro
MPMA	Ministério Público do Estado do Maranhão
NBR	Norma Brasileira
n <sup>o</sup>	número
PA	Procedimento Administrativo
PC	Computador Pessoal

PFF2	Peça Facial Filtrante
PGJ	Procuradoria-Geral de Justiça
PGRS	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
PNRS	Política Nacional de Resíduos Sólidos
PROMOCAP	Promotorias da Capital
QR CODE	<i>Quick Response Code</i>
RDC	Resolução de Diretoria Colegiada
RSS	Resíduos de Serviço de Saúde
SEMA	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais
SIMP	Sistema Integrado do Ministério Público
SINIR	Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos
SISNAMA	Sistema Nacional de Meio Ambiente
SNVS	Sistema Nacional de Vigilância Sanitária
SUASA	Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária
TI	Tecnologia da Informação
UF	Unidade Federativa

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>6</b>
<b>2</b>	<b>INFORMAÇÕES GERAIS</b> .....	<b>7</b>
<b>2.1</b>	<b>Identificação do órgão</b> .....	<b>7</b>
<b>2.2</b>	<b>Responsável técnico pela elaboração do PGRS</b> .....	<b>7</b>
<b>3</b>	<b>CARACTERIZAÇÃO</b> .....	<b>7</b>
<b>3.1</b>	<b>Caracterização da edificação</b> .....	<b>7</b>
<b>3.2</b>	<b>Caracterização e quantificação dos resíduos sólidos</b> .....	<b>8</b>
<b>3.2.1</b>	Fontes geradoras .....	<b>8</b>
<b>3.2.2</b>	Classificação dos resíduos sólidos.....	<b>8</b>
<b>3.2.3</b>	Frequência e geração média de resíduos sólidos .....	<b>9</b>
<b>4</b>	<b>REDUÇÃO DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS</b> .....	<b>9</b>
<b>4.1</b>	<b>Ações já realizadas</b> .....	<b>9</b>
<b>4.2</b>	<b>Ações a serem implementadas</b> .....	<b>11</b>
<b>4.3</b>	<b>Metas</b> .....	<b>12</b>
<b>5</b>	<b>TRIAGEM/SEGREGAÇÃO/MANUSEIO E ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS</b> .....	<b>16</b>
<b>5.1</b>	<b>Ações já realizadas</b> .....	<b>17</b>
<b>5.2</b>	<b>Ações a serem implementadas</b> .....	<b>20</b>
<b>5.3</b>	<b>Equipamentos de proteção individual</b> .....	<b>21</b>
<b>5.4</b>	<b>Local destinado ao armazenamento temporário</b> .....	<b>21</b>
<b>6</b>	<b>COLETA E TRANSPORTE</b> .....	<b>23</b>
<b>6.1</b>	<b>Transporte interno</b> .....	<b>23</b>
<b>6.2</b>	<b>Transporte externo</b> .....	<b>24</b>
<b>7</b>	<b>DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA</b> .....	<b>24</b>
<b>8</b>	<b>TREINAMENTO AMBIENTAL DOS COLABORADORES</b> .....	<b>25</b>
<b>9</b>	<b>CRONOGRAMA</b> .....	<b>26</b>
<b>10</b>	<b>REGISTROS</b> .....	<b>27</b>
<b>11</b>	<b>RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO</b> .....	<b>28</b>
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>29</b>
	<b>ANEXOS</b> .....	<b>31</b>



## **1 INTRODUÇÃO**

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) – Lei nº 12.305/2010, dispõe sobre os princípios, objetivos, instrumentos e as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos. Em seu art. 25 fica estabelecido que o poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da PNRS e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA) tem como objetivo descrever o conjunto de ações exercidas pela instituição nas etapas de segregação, manuseio, acondicionamento, coleta, transporte, destinação final dos resíduos sólidos e disposição final dos rejeitos ambientalmente adequadas. As ações buscam promover a redução, reutilização, reciclagem, entre outras, com o intuito de minimizar a quantidade de resíduos e rejeitos.

Este PGRS contempla o prédio da sede da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), apresentando a descrição da instituição e suas atividades, o diagnóstico dos resíduos sólidos gerados, sendo informada a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, a definição dos responsáveis e dos procedimentos operacionais relativos à cada etapa do gerenciamento e as metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e à reutilização e reciclagem.

## **2 INFORMAÇÕES GERAIS**

O PGRS elaborado é baseado no Termo de Referência do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), nas definições apresentadas no Anexo A e de acordo com as legislações citadas no Anexo B.

### **2.1 Identificação do órgão**

Razão social: Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Endereço: Avenida Professor Carlos Cunha nº 3261, Jaracaty

Município: São Luís UF: MA CEP: 65076-820

Telefone: (98) 3219-1600

### **2.2 Responsável técnico pela elaboração do PGRS**

Nome: Larissa Rebeca Rego Santos Paixão

CPF: 027.513.333-89.

Endereço: R. Duque Bacelar, Q. 21, C. 26, B. Quintas do Calhau

Município: São Luís. UF: MA. CEP: 65.071-023.

Telefone: (98) 98133-3912.

E-mail: larissapaixao@mpma.mp.br.

Formação profissional: Engenharia Ambiental.

Número do registro no conselho profissional: CREA nº 10184D MA.

Cadastro Técnico Federal (CTF): 6365481.

## **3 CARACTERIZAÇÃO**

### **3.1 Caracterização da edificação**

A edificação da PGJ localiza-se à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Calhau (CEP 65.076-820) no município de São Luís, com as seguintes coordenadas: latitude 2°30'18.60"S e

longitude 44°16'46.51"O. A edificação é constituída de térreo, pilots e oito andares. A sede dispõe de 710 pessoas em atividade diária na PGJ, dentre membros, servidores e colaboradores.

## **3.2 Caracterização e quantificação dos resíduos sólidos**

### 3.2.1 Fontes geradoras

Os ambientes geradores de resíduos sólidos na PGJ são as salas, corredores, copas/refeitórios, banheiros, consultórios, almoxarifado, departamento de Tecnologia da Informação (TI) e demais áreas pertencentes à edificação.

### 3.2.2 Classificação dos resíduos sólidos

A seguir tem-se a classificação dos resíduos sólidos gerados, conforme a norma brasileira (NBR) 10.004/2004:

#### a) Resíduos classe I – Perigosos:

Os resíduos perigosos comumente gerados nos setores são lâmpadas, pilhas, baterias e resíduos eletrônicos. Nos consultórios médicos e odontológicos os resíduos gerados são: máscaras, luvas, seringas/agulhas, medicamentos vencidos, gazes e algodão contaminados, materiais de teste (vírus, fungos e bactérias; ex.: Covid-19), aventais, tubetes de anestésicos, entre outros.

#### b) Resíduos Classe II – Não perigosos:

- Resíduos Classe II A – Não inertes

De forma geral, foram identificados os seguintes resíduos: plásticos (copos de café e água, embalagens de alimentos, talheres, pasta arquivo, canetas, sacolas, material acrílico etc.), papéis/papelão (papéis de escritório, papéis higiênicos, embalagens de alimentos, interfolhados, agendas, cadernos, fichários etc.), orgânicos (cascas de frutas, borra de café, restos de alimentos e

podas) e resíduos de varrição. Eventualmente podem ser gerados resíduos de materiais de escritório como cadeiras, mesas, mobiliários, cortinas etc.

- Resíduos Classe II B – Inertes

Os resíduos gerados nas atividades diárias são: isopor, latas de alumínio, borracha e vidro. Durante as obras e reformas são gerados os resíduos de construção civil como entulhos, pedras, areia e sucata de ferro.

### 3.2.3 Frequência e geração média de resíduos sólidos

A frequência dos resíduos gerados é diária. A estimativa de geração média de resíduos sólidos foi realizada nos oito andares, pilotis e térreo, nos dias de expediente (segunda-feira a sexta-feira). Foi identificado uma média total de 4.351 L produzidos diariamente.

## 4 REDUÇÃO DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS

Todos os membros, servidores, estagiários, visitantes devem atender aos procedimentos determinados para todas as etapas do manejo correto dos resíduos e rejeitos na PGJ. A identificação correta dos resíduos e rejeitos, sua correta segregação, acondicionamento e transporte, a frequência de coleta e a destinação e disposição final adequada são ações que contribuem para o gerenciamento ambientalmente correto.

As ações estabelecidas neste Plano têm como objetivo um gerenciamento mais eficiente, contribuindo dessa forma para o cumprimento do art. 225 da Constituição Federal, que estabelece: *“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”* (BRASIL, 1988, p. 1).

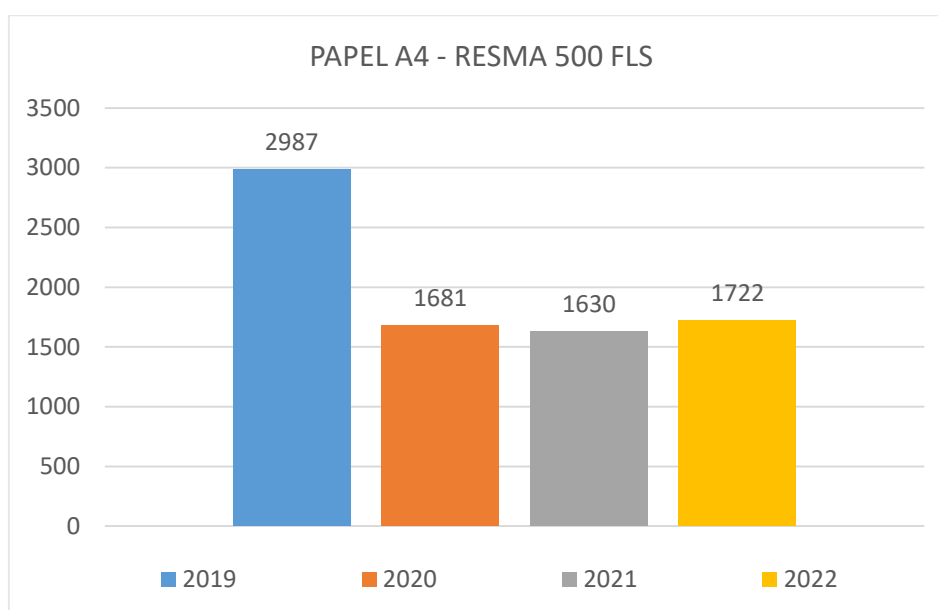
### 4.1 Ações já realizadas

A PGJ do Maranhão adota práticas com objetivo de otimizar os recursos e reduzir o

consumo de materiais desde 2017, quando foi editado o Ato nº 554/2017, que estabeleceu pacote de medidas e ações com intuito de promover a gestão eficiente dos recursos ambientais e econômicos, no âmbito do MPMA.

A implantação de sistemas eletrônicos informatizados como o Sistema Eletrônico de Tramitação de Documentos Administrativo (DIGIDOC), Sistema Integrado do Ministério Público (SIMP), entre outros, cuja utilização ganhou força no período da pandemia do Covid-19, vem se consolidando e resultou na redução de consumo de papéis de impressão com números bastante consistentes. Em 2022, o consumo do papel A4 branco reduziu cerca de 60% em relação a 2019 (Gráfico 1) e com isso, os demais itens de material de expediente também tiveram o consumo reduzido como num efeito cascata. Em média, os itens de material expediente reduziram cerca de 50% no mesmo período.

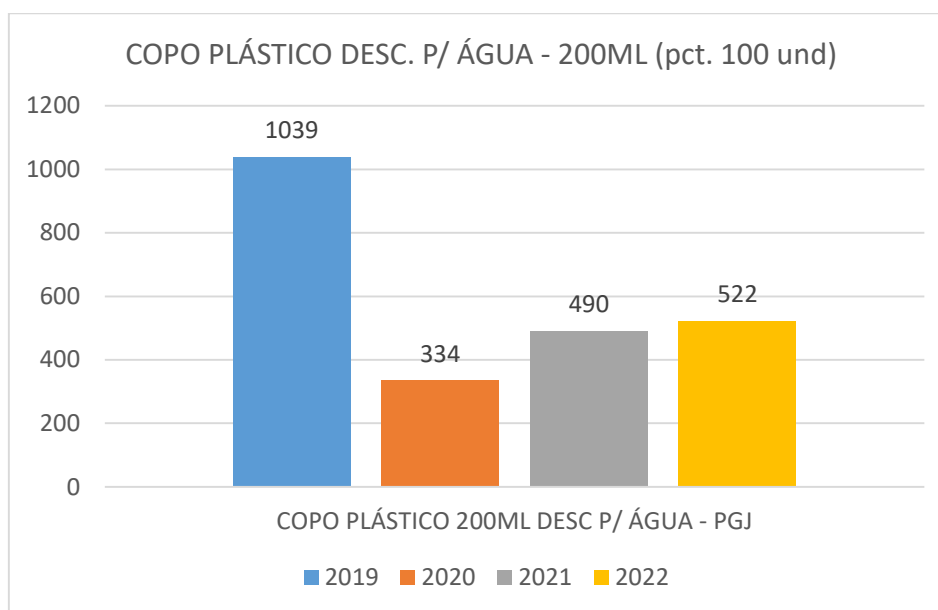
Gráfico 1 – Os dados correspondem ao consumo de papel A4 no prédio sede da PGJ



Fonte: GESP-materiais, 2023.

Houve também a redução do consumo do item “Copo Descartável para Água” com a distribuição de squeezes e canecas personalizadas para membros e servidores, além de equipar com taças de vidro e xícaras de louça as copas dos prédios sede da PGJ e das Promotorias da Capital (PROMOCAP). Em 2020, ano em que se iniciou a pandemia da Covid-19, atingiu-se a menor quantidade consumida, verificando-se uma tendência de aumento nos anos 2021 e 2022 em razão do retorno das atividades presenciais (Gráfico 2).

Gráfico 2 – Os dados correspondem ao consumo do copo plástico descartável no prédio sede da PGJ



Fonte: GESP-materiais, 2023.

A PGJ possui o Projeto Café Sustentável, instituído pela Comissão de Gestão Ambiental, através do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2020, celebrado entre a Universidade Estadual do Maranhão e o MPMA. A Comissão de Gestão Ambiental foi instituída através do Ato nº 403/2016 e seus membros foram designados pelo Procurador-Geral de Justiça, Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, por meio da Portaria-GAB/PGJ-8525/2020, sendo presidida pela Procuradora de Justiça Mariléa Campos dos Santos Costa. O projeto visa a reciclagem da borra do café através da compostagem que é utilizada para produção de mudas e adubação dos jardins da PGJ. Semanalmente é recolhida em torno de 300 L de borra de café para compostagem.

Os cartuchos de toner que são utilizados na PGJ e Promotorias do interior são devolvidos aos fornecedores, que os recolhem regularmente, obedecendo Lei Federal nº 12.305/2010 e o Decreto Estadual nº 38.140/2023, por meio da Logística Reversa.

## 4.2 Ações a serem implementadas

A partir da publicação deste PGRS serão implementadas as seguintes ações:

- Aquisição de balança para mensuração dos resíduos e rejeitos gerados;
- Criar ações que visem a redução gradativa de consumo e aquisição de papel e plásticos;

- Implementação de campanhas de incentivo a adoção de documentos em arquivos digitais no lugar de arquivos impressos e, na inviabilidade da solução citada, continuar a utilização da impressão em frente e verso, conforme Ofício Circular nº 09/2013-DG;
- Promover campanhas permanentes de educação ambiental, visando a implementação e efetividade do plano;
- Aumentar a utilização do resíduo para compostagem e quantificar sua produção;
- Criação de uma unidade administrativa para gestão das ações de sustentabilidade da PGJ do Maranhão, bem como do arcabouço normativo respectivo (Comissão de Gerenciamento de Resíduos Sólidos);
- Implementação de sistema informatizado para controle da geração, destinação de resíduos e disposição dos rejeitos.

### **4.3 Metas**

A PNRS estabeleceu em seu art. 9º que a gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada na seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Sendo assim, serão adotadas medidas que obedeçam a essas diretrizes. A seguir foram pontuadas as metas a serem alcançadas após a publicação deste PGRS.

- Substituir lâmpadas fluorescentes por modelos LED (conforme a necessidade) em 15% por ano a começar por 2024:

Com o objetivo de gerar menos resíduos e adotar produtos ambientalmente corretos, haverá substituição de lâmpadas fluorescentes por modelos LED conforme a necessidade. As vantagens das lâmpadas de LED são: menor gasto energético, luminosidade igual e até superior e maior durabilidade. Além disso, as lâmpadas fluorescentes apresentam em sua composição mercúrio que é um componente altamente tóxico e poluente.

- Reduzir o total de papel consumido em 20% por ano a começar de 2024:

Com o Ato Regulamentar nº 554/2017 e a implantação de sistemas eletrônicos informatizados como o DIGIDOC e o SIMP, o consumo de papel vem reduzindo ao longo dos anos. Porém, ainda existem algumas práticas na utilização de papel impresso que serão trabalhadas pelas ações de educação ambiental.

- Reduzir o total de copo plástico em 30% por ano a começar de 2024, chegando a 100% em 2027:

A PGJ desenvolve ações para a redução da geração de copos plásticos como a distribuição de squeezes e canecas (Figura 1), além de equipar as copas do prédio sede da PGJ com taças de vidro e xícaras de louça. Apesar disso, observa-se ainda um consumo significativo desse item. A meta para a redução de consumo a 100% justifica-se uma vez que o plástico é uma das grandes ameaças ao meio ambiente. Estima-se que o plástico pode levar mais de 400 anos para se decompor. Hoje, no mundo, toneladas de plásticos são destinados, por exemplo, a oceanos causando impactos na mortalidade de animais como peixes, tartarugas e aves. Algumas pesquisas já apontam que microplásticos podem ser encontrados em diferentes alimentos (como peixes e moluscos), no sal, na água da torneira e de garrafas e no ar. Recentemente, foi noticiado que um estudo holandês detectou a presença de microplástico no sangue humano (BOTELHO, 2022).

Figura 1 – Caneca distribuída pela Comissão de Gestão Ambiental do MPMA



Fonte: Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente Urbanístico e Patrimônio Cultural do Ministério Público do Estado do Maranhão (CAOUMA), 2023.



- Aumentar a quantidade de resíduos destinados para reciclagem em 20% por ano a começar de 2024:

Serão priorizadas ações para a não geração de resíduos sólidos. Porém, uma vez gerado, os resíduos considerados recicláveis terão a sua destinação adequada. O processo de reciclagem tem como objetivo a reintrodução dos materiais na cadeia produtiva, preservando recursos naturais, além da redução dos resíduos destinados ao aterro sanitário ou locais de disposições irregulares. Segundo dados do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR), referente a dados de 2019, apenas 2,99% tiveram a reciclagem como tipo de destinação adotada dos resíduos sólidos urbanos (BRASIL, 2019).

- Aumentar a quantidade de resíduos destinados para logística reversa para 100% a começar de 2024:

A PNRS estabeleceu a Responsabilidade Compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos. No ar. 33 foi definido que são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: agrotóxicos, seus resíduos e embalagens; pilhas e baterias; pneus; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; produtos eletroeletrônicos e seus componentes. No § 1º, na forma do disposto em regulamento ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, os sistemas previstos no art. 33 serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

- Adotar critérios ambientais nos processos licitatórios a partir de 2024:

A Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) tem um dos temas as licitações sustentáveis que podem contribuir de forma significativa na gestão de resíduos sólidos (BRASIL, 2020). Assim, é recomendável que haja capacitação específica sobre o tema e que todas as contratações sejam realizadas com base em critérios de sustentabilidade de acordo com o Decreto Federal nº 7.746/2012.

- Adequar o sistema de coleta, descarte e armazenamento dos resíduos sólidos a partir 2024:

A PGJ já vem adotando medidas para a o gerenciamento correto dos resíduos sólidos e rejeitos. Porém, diante de algumas desconformidades, serão adotadas medidas e procedimentos abrangendo segregação, locais e formas de acondicionamento, controle quantitativo e qualitativo e entre outros pontos relevantes.

- Criação da Comissão de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em 2024:

A Comissão será de fundamental relevância para a implantação e monitoramento do PGRS, garantindo assim o gerenciamento de resíduos sólidos na PGJ com as suas destinações e disposições corretas adequadas. A Comissão terá como primeira medida, a criação de ações de educação ambiental em 2024.

- Desenvolver um sistema para o monitoramento e acompanhamento dos resíduos até 2025:

O desenvolvimento de um sistema de monitoramento de consumo de material, geração de resíduos sólidos, destinação e disposição de resíduos sólidos acessível pela intranet, será essencial para ter controle mais detalhado e monitoramento da gestão de resíduos sólidos da PGJ. Esse sistema permite a detecção de erros e problemas e, assim, a adoção de medidas corretivas. Esse

sistema de monitoramento também é um ponto norteador para a elaboração de campanhas de sensibilização ambiental e efetivação do PGRS da PGJ.

- Sensibilizar o público-alvo (PGJ) em relação a implantação do PGRS até dois meses após a publicação:

A discussão de temas globais como poluição do solo e dos recursos hídricos, qualidade de vida urbana, consumo consciente, pode ser uma ferramenta para a sensibilização, o envolvimento e a mobilização de todos os atores, contribuindo para a implementação das ações do PGRS da PGJ. Deverão ser desenvolvidas ações para que o público-alvo (PGJ) assimile que, como cidadão consumidor e gerador de resíduos sólidos e rejeitos, tem responsabilidade compartilhada no seu gerenciamento.

## **5 TRIAGEM/SEGREGAÇÃO/MANUSEIO E ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS**

A Segregação entende-se como a separação dos resíduos no local de origem, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas e os riscos envolvidos.

O Manuseio é definido como o ato de gerenciar os resíduos, desde a origem até o acondicionamento final.

Acondicionar os resíduos sólidos significa prepará-los para a coleta de forma sanitariamente adequada, como ainda compatível com o tipo e a quantidade de resíduos (MONTEIRO *et al.*, 2001). O acondicionamento consiste em embalar os resíduos segregados em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e que resistam às ações de ruptura, devendo ser respeitado os limites de peso de cada saco. A capacidade de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo.

O planejamento e sua execução correta em todas essas etapas é fundamental no gerenciamento dos resíduos sólidos, pois permite menores impactos ao meio ambiente e proteção da saúde e segurança dos colaboradores.

## 5.1 Ações já realizadas

Atualmente, na PGJ, a segregação é realizada para os seguintes tipos de resíduos:

O papel de escritório e papelão são segregados em alguns setores onde são gerados, sendo acondicionados separadamente dos demais resíduos para a reciclagem (Figura 2).

Figura 2 – Segregação de papel de escritório na fonte geradora na PGJ



Fonte: CAOUMA, 2023.

A borra de café é separada em baldes nas copas (Figura 3) e, em seguida, acondicionada em sacos plásticos de 60 L diariamente, totalizando 300 L semanalmente destinados para a compostagem.

Figura 3 – Segregação de borra de café na copa da PGJ



Fonte: CAOUMA, 2023.

No térreo e pilotis da PGJ são disponibilizados recipientes para a segregação e o recolhimento de baterias, pilhas e resíduos eletrônicos a serem destinados para a reciclagem e a logística reversa (Figura 4).

Figura 4 – Segregação de resíduos para reciclagem e logística reversa na PGJ



Fonte: CAOUMA, 2023.

Conforme estabelecido em termo de referência da licitação, é realizada a logística reversa das baterias de *nobreak*, onde são acondicionadas no setor de informática e, após serem reunidas 50 unidades, a empresa responsável promove o recolhimento (Figura 5). O restante dos resíduos eletrônicos, equipamentos e peças avulsas são entregues ao Almoxarifado, os quais são doados ou descartados com o resíduo comum.

Figura 5 – Acondicionamento de resíduos eletrônicos para logística reversa na PGJ



Fonte: CAOUMA, 2023.

Os cartuchos de toner que são utilizados na PGJ e Promotorias do interior são recolhidos pelo setor de Almoxarifado, no qual são acondicionados provisoriamente e devolvidos aos fornecedores, que os recolhem regularmente, obedecendo Lei Federal nº 12.305/2010, por meio da logística reversa. Em 2022 foram recolhidos 451 toners pela transportadora contratada pela MEC Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.364.837/0001-85.

O setor médico realiza a segregação dos resíduos de saúde e o acondicionamento de acordo com o tipo de material/insumo utilizado (ex.: resíduos comuns, infectantes e perfurocortantes). Resíduos infectantes e perfurocortantes são separados em sacos brancos leitosos e caixas apropriadas – descartex, respectivamente. Os resíduos comuns são acondicionados em sacos de uso comum (Figuras 6 e 7).

Figura 6 – Segregação de resíduos infectantes no Setor Médico da PGJ



Fonte: CAOUMA, 2023.

Figura 7 – Segregação de resíduos perfurocortantes no Setor Médico da PGJ



Fonte: CAOUMA, 2023.

De modo geral, cada setor dispõe de coletores com sacos plásticos de 100 L para as copas e banheiros e 60 L para as salas. O manuseio e o devido acondicionamento são realizados por colaboradores da Coordenadoria de Serviços Gerais, sendo o processo detalhado posteriormente.

## **5.2 Ações a serem implementadas**

Os procedimentos a serem adotados para acondicionamento dos resíduos sólidos, por classe/tipo, de forma a garantir a integridade dos materiais, vedação e manuseio dos recipientes, de forma a evitar vazamentos e/ou ruptura e portar símbolo de identificação compatível com o tipo de resíduo acondicionado, são os seguintes:

- Aquisição de coletores (orgânicos, rejeitos e recicláveis) para implementação da segregação dos resíduos sólidos e rejeitos a serem dispostos nos corredores, portando símbolo de identificação compatível com o tipo de resíduo acondicionado;
- Verificar a viabilidade de concentração em um único local para consumo de alimentos na PGJ, de modo a estimular o gerenciamento correto dos resíduos sólidos e rejeitos, assim como sua quantificação;
- Realizar a verificação do estado de conservação e higiene dos coletores nas fontes geradoras, por meio da equipe de serviços gerais, com frequência semanal. Durante o manuseio dos sacos plásticos depositados nos coletores de resíduos, serão adotadas medidas preventivas e/ou corretivas, caso seja verificada alguma não conformidade como vazamentos e/ou ruptura. O modelo de checklist de inspeção está apresentado no Anexo C deste Plano;
- Higienizar diariamente com água e sabão líquido ou em pó, após a lavagem aplicar solução de água sanitária nos vasilhames de material orgânico, pela equipe de Serviços Gerais, devendo-se, após isso, acondicioná-los em ambiente arejado para evitar proliferação de agentes biológicos. Os demais recipientes serão higienizados conforme necessidade a ser indicada pelo colaborador responsável pela limpeza e seguindo as orientações dispostas acima.

### **5.3 Equipamentos de proteção individual**

Os equipamentos de proteção individual (EPIs) a serem utilizados pelos funcionários envolvidos nas operações de manuseio/acondicionamentos/transporte de resíduos são:

- 1- Óculos de proteção transparente;
- 2- Botas de isolamento antiaderente;
- 3- Botas cano longo de borracha;
- 4- Luvas Nitrílica;
- 5- Luvas de limpeza multiuso com sardas;
- 6- Cinta ergonômica;
- 7- Máscara (PFF2);
- 8- Camisa de Algodão;
- 9- Toca.

Os materiais reutilizáveis como óculos, botas, luvas, cintas, camisas e tocas devem ser lavados com água e sabão neutro, e secos com papel toalha. Dependendo do tipo de resíduo manuseado, caso necessário, é borrifado álcool 70%, devendo-se guardar em local arejado para evitar proliferação de fungos e bactérias. As luvas de látex e máscaras não reutilizáveis devem ser descartadas.

### **5.4 Local destinado ao armazenamento temporário**

No pilotis há uma área destinada para o armazenamento temporário dos resíduos identificados como recicláveis, não recicláveis e infectantes (Figura 8).



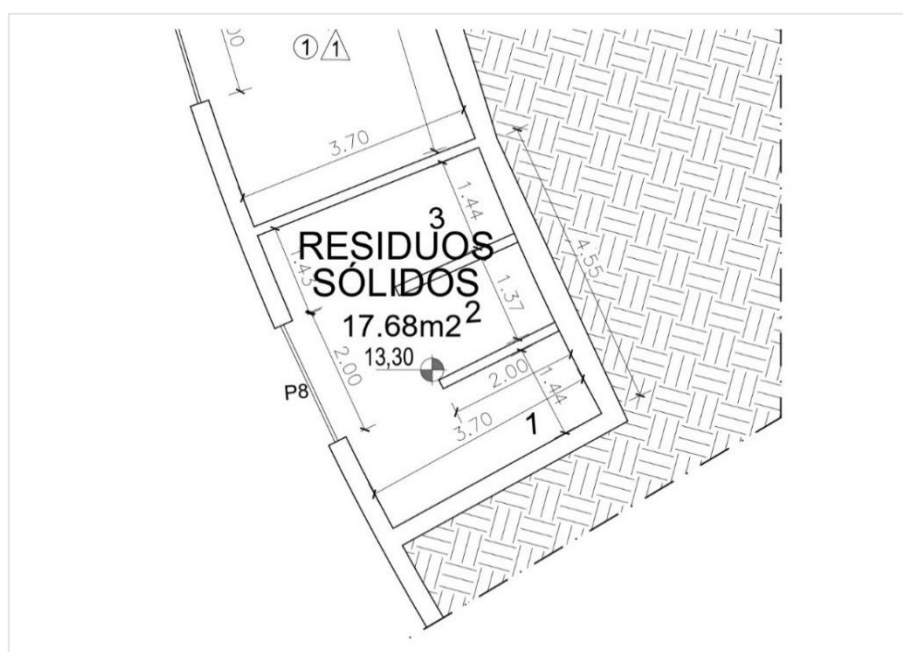
Figura 8 – Armazenamento temporário de resíduos sólidos da PGJ



Fonte: CAOUMA, 2023.

O compartimento é edificado em alvenaria de tijolos cerâmicos, rebocada com piso em cerâmica para facilitar a lavagem, com teto em laje de concreto impermeabilizada e porta em alumínio anodizado branco. Possui área total de 17,68 m<sup>2</sup>, com divisão de 3 baias para separação de materiais recicláveis, não recicláveis e infectantes (Figura 9). Cada baia será devidamente sinalizada quanto à identificação do tipo de resíduo que será acondicionado.

Figura 9 – Croqui do local destinado ao armazenamento temporário dos resíduos sólidos da PGJ



Fonte: Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Ministério Público do Estado do Maranhão (COEA), 2023.

## 6 COLETA E TRANSPORTE

### 6.1 Transporte interno

O transporte interno consiste no recolhimento dos resíduos nas fontes geradoras para a área de armazenamento temporário realizado pelos colaboradores do setor de serviços gerais. A coleta e o transporte acontecem diariamente ao final do expediente ou sempre que atingir o limite da capacidade do coletor. Se o saco do coletor na fonte geradora estiver íntegro, os resíduos são transferidos para sacos de 100 ml e transportados de forma manual pelos colaboradores pelas escadas até a área de armazenamento temporário.

Especificamente, o papel de escritório e papelão, borra de café, lâmpadas, baterias, pilhas e componentes eletrônicos são transportados separadamente.

Diariamente após os atendimentos de saúde, os resíduos infectantes e perfurocortantes são transportados para o armazenamento temporário e depositados em bombonas de 50 L. Os resíduos ficam acondicionados nesses recipientes até a coleta pela empresa especializada.

O armazenamento temporário é o local de guarda provisória dos resíduos sólidos em local próximo aos pontos de geração. Com o objetivo de separar corretamente os resíduos, os recipientes deverão ser identificados para cada tipo, facilitando o gerenciamento e a destinação e disposição correta adequada de cada tipo de resíduo ou rejeito.

Seguem abaixo as medidas de segurança para evitar acidentes no manuseio e transporte com os resíduos no transporte interno:

- Respeitar as normas do manejo para resíduos e rejeitos e a utilização de EPIs;
- Manter os coletores com sacos plásticos para transporte entre armazenamento temporário e externo;
- Evitar acondicionamento e transporte com volume excessivo de resíduos nos sacos plásticos para evitar excesso de peso ou ruptura do saco;
- Em caso de acidente com material perfurocortante, fazer a limpeza do local, procurar o gabinete médico da PGJ e comunicar o gestor;
- Lavar as mãos com água e sabão após manipulação;
- Comunicar ao superior da área caso seja verificada a mistura de resíduos não compatíveis com a identificação no coletor;

- Manter carteira de vacinação atualizada.

## **6.2 Transporte externo**

Atualmente, o transporte externo é realizado da seguinte forma: reciclável é recolhido mensalmente pela Cooperativa de Resíduos Sólidos MA; resíduos de logística reversa e de saúde são transportados pelas empresas responsáveis pela coleta e; rejeitos e resíduos sólidos não reciclados são recolhidos pela Prefeitura de São Luís em dias alternados.

O transporte externo será de responsabilidade das empresas contratadas sendo estabelecido que o responsável pelo transporte externo emitirá um certificado de coleta com alguns dados, dentre eles: data da coleta, especificação dos resíduos, quantidade coletada em litros e assinatura do responsável.

Importante salientar que será confeccionado um edital com objetivo de orientar os interessados, acerca da participação no chamamento público para a contratação dos serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos (papel, papelão, plástico e eletrônicos), não isentando as pessoas físicas ou jurídicas da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos.

O vencedor desse certame terá que ser licenciado para a realização do transporte dos resíduos, os tipos de veículos e equipamentos a serem utilizados, como os horários de coleta, frequência e itinerário (logística de movimentação até destinação final), bem como anexar uma cópia de autorização de transporte perigosos, se for o caso. O intuito disso é poder executar o Plano de Gerenciamento de Risco (PGR) adotado pela empresa para os casos de acidentes ou incidentes causados por manuseio incorreto. Faz-se necessário que os resíduos sejam coletados em caminhões adaptados para coletas deles, com as devidas precauções.

## **7 DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA**

Atualmente, a PGJ promove a disposição e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados da seguinte forma: a borra de café é destinada para composteiras situadas no estacionamento da PGJ; os papéis, papelão e materiais reciclados recebidos são de responsabilidade da Cooperativa de Resíduos Sólidos MA; as baterias de *nobreak* são de

responsabilidade de empresa licitada; os demais resíduos sólidos e rejeitos gerados são destinados ao aterro sanitário mediante a coleta da Prefeitura Municipal, uma vez que a PGJ ainda não dispõe de coleta seletiva de todos os resíduos gerados no prédio.

Quanto à destinação dos resíduos infectantes e perfurocortantes, esta é de responsabilidade de empresa especializada. A empresa é contratada por meio de processo licitatório ou contratação direta. Atualmente está ocorrendo um novo processo para nova contratação (PA nº 3762023). Normalmente, o contrato vale por 1 (um) ano e a prestação dos serviços ocorre uma vez por semana, durante o horário de expediente. A empresa que está em fase final de contratação é a Bital Ambiental.

A partir da aprovação deste plano a PGJ deverá manter o controle de dados (quantitativo e local de destino) dos resíduos sólidos gerados, sendo eles: papel/papelão, plásticos, resíduos de saúde, logística reversa (lâmpadas, pilhas, baterias, *toners*) e resíduos para compostagem. Destaca-se que deverão ser apresentadas todas as informações das unidades receptoras de resíduos, dentre elas, as cópias das licenças ambientais.

## **8 TREINAMENTO AMBIENTAL DOS COLABORADORES**

As ações de sensibilização, mobilização e educação ambiental serão desenvolvidas com membros, servidores, estagiários e terceirizados reforçando às iniciativas da Comissão de Gestão Ambiental e deste PGRS, visando atingir metas de minimização, reutilização e segregação dos resíduos sólidos na origem, bem como seus corretos acondicionamentos, armazenamento e transporte, gerenciados a partir da interação destes colaboradores com os produtos, a saber:

- Palestra setORIZADA com as seguintes temáticas: PNRS, conhecendo os resíduos e rejeitos, formas de segregação, impactos no meio ambiente e na gestão patrimonial etc.;
- Utilização de meios para difusão das ações e informativos como: spots para veiculação na rádio e no sistema de som interno; lista de email; vídeos para intranet; artes gráficas com QR Code para o site (intranet), murais, elevadores e salas; aviso nas telas do PC;
- As demais ações serão estabelecidas pela Comissão de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

## 9 CRONOGRAMA

A seguir é apresentado o cronograma de implantação do PGRS do MPMA.

<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>CRONOGRAMA</b>
Reduzir a geração de lâmpadas	15% por ano	A partir de 2024
Reduzir a geração de papel: estimular o uso dos sistemas digitais	20% por ano	A partir de 2024
Reduzir a geração de papel: estimular o uso de agenda eletrônica	20% por ano	A partir de 2024
Reduzir a geração de copo plástico: reiterar o uso da caneca	30% por ano até 100%	A partir de 2024 até 2027
Reduzir a geração de copo plástico: adotar copo vermelho	30% por ano até 100%	A partir de 2024 até 2027
Reduzir a geração de copo plástico: aviso lúdico (use apenas em caso de emergência)	30% por ano até 100%	A partir de 2024 até 2027
Redução de copo plástico: adote um copo (apenas para visitantes)	30% por ano até 100%	A partir de 2024 até 2027
Aumentar a quantidade de resíduos destinados para reciclagem	20% por ano	A partir de 2024
Aumentar a quantidade de resíduos destinados para logística reversa	100% por ano	A partir de 2024
Adotar critérios ambientais nos processos licitatórios: treinamento	Até dois meses após a publicação do PGRS	Previsão: agosto de 2023
Implantação do PGRS	Até dois meses após a publicação do PGRS	Previsão: agosto de 2023
Aquisição de coletores (orgânicos, rejeitos e recicláveis)	50 coletores	Previsão: dezembro de 2023
Aquisição de balança para mensuração dos resíduos e rejeitos gerados	Uma balança	Previsão: dezembro de 2023

Adequar os procedimentos de coleta, segregação, transporte, armazenamento e descarte dos resíduos sólidos: treinamento	Até dois meses após a publicação PGRS	Previsão: agosto de 2023
Monitorar o gerenciamento de resíduos sólidos: treinamento	Até dois meses após a publicação PGRS	Previsão: agosto de 2023
Monitorar o gerenciamento de resíduos sólidos: desenvolver um sistema	Sistema de monitoramento de resíduos sólidos	Até 2025
Sensibilizar o público-alvo (PGJ) em relação a implantação do PGRS	Até dois meses após a publicação PGRS	Previsão: agosto de 2023
Reuniões para criar uma unidade administrativa (Comissão de Gerenciamento de Resíduos Sólidos)	Mensal	Previsão: a partir de agosto de 2023
Criar uma unidade administrativa: Ato normativo	Comissão de Gerenciamento de resíduos sólidos	Até 2024
Convites para eventos exclusivamente na forma digital	Redução de geração de papel	Previsão: a partir da publicação do PGRS
Eventos com redução de consumo de copos plásticos, com comunicação prévia nos convites	Redução de geração de copos plásticos	Previsão: a partir da publicação do PGRS
Adequação do refeitório	Segregação adequada de resíduos e rejeitos	Previsão: até setembro de 2023
Diagnóstico detalhado dos resíduos sólidos e rejeitos da PGJ	100% de controle da geração, destinação e disposição	Previsão: a partir da publicação do PGRS

## 10 REGISTROS

A PGJ, sobretudo através da Coordenadoria de Serviços Gerais, deve manter o controle interno com banco de dados com o objetivo de gerenciar corretamente os resíduos, em relação à coleta, triagem e destinação ou disposição adequada de resíduos. Os dados obtidos servirão como base para a elaboração de relatórios periódicos.

A geração e movimentação dos resíduos sólidos na sede da PGJ deverá ser registrada e

administrada por meio de banco de dados, com os seguintes documentos:

- **Controle Interno:** Registros dos quantitativos e qualitativos dos resíduos gerados, destinados aos locais de armazenamento temporário (Anexo D);
- **Controle Externo:** Registros dos quantitativos e qualitativos dos resíduos gerados, para reciclagem e/ou reaproveitamento, bem como para destinação final, dos serviços de coleta, transporte e recepção (Anexo E);

Esses registros deverão ser apresentados mensalmente, na forma de um inventário simplificado de resíduos sólidos, contemplando informações sobre: tipo do resíduo, estimativa de quantidade, transporte/coleta, frequência e disposição ou destinação final ambientalmente adequada (Anexo F).

## **11 RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO**

A Coordenadoria de Serviços Gerais da PGJ será responsável pela elaboração de relatórios mensais de acompanhamento das ações de gerenciamento e o inventário de resíduos gerados na sede deste órgão.

## REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR n° 10.004/2004**: estabelece a classificação de resíduos sólidos. São Paulo: ABNT, 2004.

BOTELHO, V. Microplásticos da poluição podem contaminar o sangue por meio da alimentação e respiração. **Jornal da Universidade de São Paulo**, Ribeirão Preto, 19 maio 2022. Disponível em: <https://jornal.usp.br/atualidades/microplasticos-da-poluicao-podem-contaminar-o-sangue-por-meio-da-alimentacao-e-respiracao/>. Acesso em: 15 mar. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. **Lei n° 12.305, de 02 de agosto de 2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília, DF: Congresso Nacional, 2010.

BRASIL. **Decreto Federal n° 7.746, de 5 de junho de 2012**. Regulamenta o art. 3° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP. Brasília, DF: Presidência da República, 2012.

BRASIL. Sistema Nacional de Informações sobre Gestão de Resíduos Sólidos. Ministério do Meio Ambiente. **Inventário nacional de resíduos sólidos**. Brasília, DF: MMA, 2019. Disponível em: <https://www.sinir.gov.br/relatorios/inventario-nacional/>. Acesso em: 15 mar. 2023.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Portaria n° 326, de 23 de julho de 2020**. Institui o Programa Agenda Ambiental na Administração Pública – Programa A3P e estabelece suas diretrizes. Brasília, DF: MMA, 2020.

MARANHÃO. Ministério Público do Estado do Maranhão. **Ofício-Circular n° 09/2013-DG, de 6 de maio de 2013**. Responsabilidade socioambiental (impressão frente e verso). São Luís: MPMA, 2016a.

MARANHÃO. Ministério Público do Estado do Maranhão. **Ato n° 403/2016, de 26 de setembro de 2016**. Institui o Programa de Gestão Ambiental Sustentável e a Comissão de Gestão Ambiental do Ministério Público do Estado do Maranhão, e dá outras providências. Boletim Interno. São Luís: MPMA, 2016b.

MARANHÃO. Ministério Público do Estado do Maranhão. **Ato n° 554/2017-GPGJ, 3 de setembro de 2017**. Estabelece o pacote de medidas e ações com intuito de promover a gestão eficiente dos recursos ambientais e econômicos, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão. Boletim Interno Eletrônico. São Luís: MPMA, 2017.



MARANHÃO. Ministério Público do Estado do Maranhão. **Portaria-GAB/PGJ-8525/2020, de 29 de outubro de 2020**. Retificar o teor da PORTARIA-GAB/PGJ-7841/2020, que designou os membros da Comissão de Gestão Ambiental do Ministério Público do Estado do Maranhão, instituída pelo Ato nº 403/2016-GPGJ. Boletim Interno. São Luís: MPMA, 2020.

MARANHÃO. **Decreto Estadual nº 38.140, de 6 de março de 2023**. Define as diretrizes para implantação e implementação da logística reversa de embalagens em geral no Estado do Maranhão, e dá outras providências. São Luís: Governo do Estado, 2023.

MONTEIRO, J. H. P. *et al.* **Manual de gerenciamento integrado de resíduos sólidos**. Rio de Janeiro: IBAM, 2001. Disponível em: <http://www.resol.com.br/cartilha4/manual.pdf>. Acesso em: 29 mar. 2023.

## ANEXOS

### ANEXO A – Definições adotadas neste PGRS

Para efeito deste Plano são adotadas as seguintes definições:

**Armazenamento Temporário** - Estocagem temporária de resíduos para reuso, reciclagem, recuperação, tratamento ou disposição final adequada, que atendam aos requisitos de segurança, saúde e proteção ao meio ambiente;

**Aterro Sanitário** – Técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, sem causar danos ou riscos à saúde pública e à sua segurança, minimizando os impactos ambientais. Esse método utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos à menor área e volume possíveis, cobrindo-os com uma camada de material inerte ao final de cada jornada de trabalho, ou em intervalos menores, se necessário;

**Classificação de Resíduos** - Ato de classificar os resíduos quanto à sua origem e periculosidade;

**Coleta** - Operação de recolhimento, segregação e preparação para o transporte até o local de armazenamento temporário e local de destinação ou disposição final;

**Coleta Seletiva** - Coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;

**Destinação Final Ambientalmente Adequada** - destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

**Fonte Geradora de Resíduo** – Corresponde a toda atividade capaz de produzir resíduos;

**Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)** – Documento baseado nos princípios da não geração e da minimização da geração de resíduos, que aponta e descreve as ações relativas ao

seu manejo, contemplando os aspectos referentes à minimização na geração, segregação, acondicionamento, identificação, coleta e transporte interno, armazenamento temporário, coleta e transporte externo, destinação e disposição final;

**Reciclagem** - Processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do SISNAMA e, se couber, do SNVS e do SUASA;

**Rejeitos** - resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

**Resíduos de Serviço de Saúde (RSS)** - são todos aqueles resultantes de atividades exercidas no atendimento à saúde humana ou animal que, por suas características, necessitam de processos diferenciados em seu manejo, exigindo ou não tratamento prévio à sua disposição final;

**Resíduos Sólidos** - Material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

**Reuso** - Reutilização de um produto ou material mais de uma vez na sua forma original;

**Transporte** - Movimentação ou transferência de resíduos entre a fonte geradora e o local de armazenamento temporário, tratamento ou disposição final;

**Tratamento** - Processos e/ou operações aos quais os resíduos são submetidos, com o objetivo de eliminar ou atenuar seu potencial perigoso e/ou poluidor, podendo ser realizado por empresa terceirizada desde que atenda ambientalmente e estando licenciada acatando a legislação Federal, estadual e municipal.

## ANEXO B – Legislações aplicáveis

Este PGRS considerou as seguintes normas e atos administrativos:

- Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;
- Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 – Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências;
- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 – Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nºs 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº. 275, de 25 de abril de 2001 – Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como campanhas informativas para a coleta seletiva;
- Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 – Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008 – Estabelece os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado e dá outras providências;
- Norma ABNT-NBR nº 10.004:2004 – Estabelece a Classificação de Resíduos Sólidos;
- Norma ABNT-NBR nº 11.174:1990 – Fixa as condições exigíveis para obtenção das condições mínimas necessárias ao armazenamento de resíduos classes II-não inertes e III-inertes;

- Norma ABNT-NBR nº 12.235:1992 – Fixa as condições exigíveis para o armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e o meio ambiente;
- Norma ABNT-NBR nº 12.980:1993 – Define os termos utilizados na coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos;
- Norma ABNT-NBR nº 13.463:1995 – Classifica a coleta de resíduos sólidos;
- Norma ABNT-NBR nº 12.807:2013 – Resíduos de serviços de saúde – Terminologia;
- Norma ABNT-NBR nº 12.809:2013 – Resíduos de serviços de saúde – Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde intraestabelecimento;
- Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018 – Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.









